



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra com emprego de materiais) de limpeza, com adicional de 20% por acúmulo de função de copeira, para a sede do CRBio-01, situada nesta Capital, à Rua Manoel da Nóbrega, nº 595, Conjs. 81, 111, 112, 121 e 122, situados no 8º, 11º e 12º andares, perfazendo um total de 409,860m².

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Manutenção das instalações do CRBio-01 em perfeito estado de limpeza e conservação, tanto para atendimento ao público em geral e propiciar condições de higiene para os colaboradores, como para preservar o patrimônio do CRBio-01.

##### **3. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A prestação dos serviços deverá ser feita por um(a) auxiliar, que deverá executá-la em conformidade com a rotina estipulada no presente.

##### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DAS ATIVIDADES**

###### **4.1. Diariamente**

- a) Preparar café, chá e outros aos Conselheiros, Colaboradores e Convidados do CRBio-01;
- b) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- c) Varrer, passar pano úmido e polir o piso de todas as dependências do CRBio-01;
- d) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc. Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos;
- e) Limpar e lustrar os móveis;
- f) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- g) Limpar e aspirar o pó dos pisos acarpetados;
- h) Lavar e limpar os pisos dos sanitários com água e usar saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;



i) Lavar e limpar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;

j) Efetuar a reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos respectivos sanitários com insumos fornecidos pela Contratante;

k) Limpar espelhos com pano úmido

l) Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las sob pena de aumentar à área afetada. No caso das manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Após, enxugar com pano seco ou papel absorvente;

m) Executar demais serviços considerados necessários à limpeza diária.

#### 4.2. Semanalmente

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

c) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;

d) Limpar vidros internos (janelas, portas e paredes) com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

e) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

f) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, guarda-corpos, corrimãos, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

g) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;

h) Limpar a parte externa de vasos de plantas e cachepôs;

i) Limpar placas de sinalização e quadros de avisos;

j) Limpar, encerar e polir os pisos tratados a cera;

k) Revisar os serviços diários;

l) Lavar as áreas externas com produtos apropriados

m) Executar demais serviços considerados necessários à limpeza semanal.

#### 4.3. Mensalmente

a) Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

b) Limpar a parte externa (aparente) de todas as luminárias;

c) Limpar persianas e cortinas com produtos, equipamentos e acessórios adequados.

d) Efetuar limpeza dos vidros em geral



- e) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- f) Executar os demais serviços considerados necessários à limpeza mensal.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços serão executados de **segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 17h30**, podendo ser exigido, conforme tipo do serviço, que sejam executados em horários que não interfiram nas atividades normais do CRBio-01, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Para os serviços de limpeza, a Contratada deverá fornecer, além da mão-de-obra já especificada:

**6.1.1.** Todos os materiais, saneantes e domissanitários e produtos de limpeza, nas quantidades e características adequadas, necessários à boa execução dos serviços, em especial: panos, panos para chão alvejados, flanelas, espanadores, luvas, baldes, vassouras, rodos, pás de lixo, esponjas, buchas, palhas de aço, sacos plásticos em tamanhos variados para acondicionamento de detritos/lixo; sabão em pó, sabão em pedra, sabonete líquido, alvejante, desinfetante, detergente, saponáceo, cera líquida específica para os diferentes tipos de piso existentes nas dependências do CRBio-01, limpa carpete, polidor de metais, limpa vidros, lustra-móveis, álcool, multiuso, purificador de ar, pastilhas sanitárias, removedor de cera etc.;

**6.1.2.** Todos os utensílios, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, nas quantidades e características técnicas adequadas, em especial: mangueiras, baldes, bacias, aspiradores do pó, carrinho para transportar lixo, carrinho para transportar material limpeza, carrinho para execução de serviços de limpeza, etc., com revestimento adequado para evitar danificar móveis, paredes, divisórias e instalações em geral, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e uso, substituindo, de imediato, peças, partes, máquinas e equipamentos com defeito.

**6.1.3.** A contratada deverá manter em estoque no almoxarifado do CRBio-01, todos os itens acima referidos, em quantidade suficiente para o consumo de 03 (três) meses.

**6.1.4.** Para os serviços de Copa, a Contratada deverá fornecer apenas a mão-de-obra já especificada.

**6.2.** A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais, utensílios e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

**6.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente:

**6.2.1.1.** Em qualquer circunstância e às suas expensas, a Contratada se obriga a respeitar e a cumprir os dispositivos das Leis Trabalhistas e Convenção Trabalhista, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo-se, nesta obrigação, férias, folgas, e substituições, além



dos encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, o fornecimento de uniformes, crachás, e equipamentos de segurança a seus empregados, tais como, botas, luvas, cintos, e quaisquer outros materiais necessários à correta execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços.

**6.2.1.2.** A Contratada deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

**6.2.2.** Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

**6.2.3.** Disponibilizar empregado devidamente registrado, que irá prestar serviços utilizando uniformes em bom estado e condições de higiene e portando crachá de identificação, com foto recente, nome, função e identificação da empresa;

**6.2.4.** A Contratada deverá fornecer ao CRBio-01 a identificação completa do funcionário que irá prestar serviços junto ao CRBio-01.

**6.2.5.** A Contratada deverá dar ciência prévia ao CRBio-01 de quaisquer alterações no quadro decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no contrato.

**6.2.6.** Na ocorrência de falta do empregado, deverá haver substituição imediata por substituto que tenha experiência equivalente ou superior.

**6.2.7.** Manter seu pessoal uniformizado e identificado mediante crachá, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**6.2.8.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

**6.2.8.1.** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CRBio-01;

**6.2.9.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

**6.2.10.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

**6.2.11.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CRBio-01, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do CRBio-01;

**6.2.12.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

**6.2.12.1.** O controle de frequência dos funcionários da Contratada deverá ser efetuado através de relógio de folha de frequência;



**6.2.13.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.2.14.** Substituir qualquer produto, material ou equipamento por outro equivalente ao exigido no contrato, que for julgado pelo CRBio-01 como danoso ou inconveniente à saúde dos funcionários/empregados ou ao patrimônio, ou inadequado ao serviço;

**6.2.15.** Manter todos os locais de serviços devidamente abastecidos com os equipamentos, materiais, utensílios, produtos específicos necessários à execução dos serviços;

**6.2.16.** Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

**6.2.17.** Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambiental, recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

**6.2.18.** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CRBio-01;

**6.2.19.** Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CRBio-01.

**6.2.20.** Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações do CRBio-01 quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, desde que este decline os respectivos motivos;

**6.2.21.** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do CRBio-01, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

**6.2.21.1.** Sanar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade apontada pelo CRBio-01, com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços;

**6.2.22.** Responder pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por isso a qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo ao CRBio-01 decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;

**6.2.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

**6.2.24.** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste;



**6.2.24.1.** Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados, equipamentos, materiais etc.;

**6.2.25.** Comparecer, se solicitada, às dependências do CRBio-01, no horário estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões;

**6.2.26.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo comunicar ao CRBio-01 a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**6.2.27.** A Contratada obriga-se a observar e capacitar seus empregados quanto ao uso racional de água e de energia elétrica.

**6.2.28.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Verificar a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, realizando-o dentro do prazo.

**7.2.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**7.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.4.** Destinar local para guarda dos saneantes, domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos;

**7.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**7.6.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**7.7.** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

**7.8.** Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material, utensílio ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

**7.9.** Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## **8. DO RECEBIMENTO**



**8.1.** O recebimento definitivo, ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal / Nota de Serviços prestados e mediante “atesto” da área responsável, correspondente de acordo as especificações nesse Termo de Referência.

## **9. DA VISITA TÉCNICA**

**9.1.** Empresas interessadas em participar do certame deverão proceder a visita técnica, que deverá ser agendada no setor de Compras e Licitações, pelo telefone (11) 3884-1489, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, para conhecimento do local onde será realizada a prestação dos serviços.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** O serviço oriundo deste Termo de Referência deverá se iniciar no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

**10.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**10.2.1.** O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para o CRBio-01, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

**10.2.2.** A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o CRBio-01, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da autoridade superior do CRBio-01.

## **11. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Em pesquisa de mercado, acostada aos autos, foi obtido como valor máximo mensal estimado para a presente contratação: R\$ 4.616,29 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

**11.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.008 – SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM – do exercício de 2018, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será permitida subcontratação do objeto, no todo ou em parte.

**SUELI DE OLIVEIRA BONAFÉ SANTOS**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**CRBIO-01**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso CEP 04001-083 São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 -[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)